

SUMÁRIO

I - DIRETORIA	1
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria Parlamentar	S/A
c) Assessoria de Comunicação Social	S/A
d) Assessoria Técnica	S/A
e) Ouvidoria	S/A
f) Corregedoria	2
g) Procuradoria	S/A
h) Auditoria Interna	S/A
i) Gerência-Geral de Análise e Pesquisa da Segurança Operacional	S/A
j) Gerência-Geral de Ação Fiscal	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado	6
b) Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária	7
c) Superintendência de Padrões Operacionais	8
d) Superintendência de Aeronavegabilidade	33
e) Superintendência de Relações Internacionais	S/A
f) Superintendência de Administração e Finanças	34
g) Superintendência de Planejamento Institucional	S/A
h) Superintendência de Tecnologia da Informação	S/A
i) Superintendência de Gestão de Pessoas	36
IV- ÓRGÃOS COLEGIADOS	
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A

I - DIRETORIA

1 - PORTARIA ANAC Nº 3393, DE 24 DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre orientações às unidades envolvidas na elaboração do Relatório de Gestão da ANAC referente ao exercício de 2013.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006,

Considerando a importância da normatização do processo de elaboração do Relatório de Gestão da ANAC referente ao exercício de 2013 para definição dos procedimentos, das responsabilidades e dos prazos; e

Considerando as disposições da Portaria TCU nº 175, de 9 de julho de 2013, que orienta as unidades jurisdicionadas ao Tribunal de Contas da União - TCU quanto ao preenchimento dos conteúdos dos relatórios de gestão referentes ao exercício de 2013, resolve:

Art 1º Estabelecer, na forma do Anexo desta Portaria, os procedimentos, as responsabilidades e os prazos a serem observados na remessa de informações à Superintendência de Planejamento Institucional - SPI pelas unidades envolvidas na elaboração do Relatório de Gestão da ANAC referente ao exercício de 2013.

Art 2º Fixar as seguintes datas como prazos finais:

I - 28 de fevereiro de 2014: encaminhamento, pela SPI, do Relatório de Gestão à Auditoria - AUD;

II - 30 de abril de 2014: encaminhamento, pela SPI, do Relatório de Gestão ao Tribunal de Contas da União - TCU.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

(*) Anexo I ao BPS

2 - EXTRATO DE DECISÃO.

Sindicância Investigativa - Processo nº 60.800.112353/2011-29 - Decisão do Senhor Diretor-Presidente, de 19 de novembro de 2013, de acordo com o inciso VIII do art. 10 do Regimento Interno da ANAC: Com fundamento no *caput* do art. 168 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, acolho as conclusões do Senhor Corregedor no sentido de arquivamento da presente Sindicância Investigativa. Encaminhe-se cópia dos autos ao Comando da Aeronáutica.

II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC

Corregedoria

1 - PORTARIA Nº 3402, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

O CORREGEDOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; e, ainda, com fundamento no artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1773, de 11 de julho de 2013, publicada no BPS nº 28, de 12 de julho de 2013, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 2866, de 31 de outubro de 2013, publicada no BPS nº 44, de 1º de novembro de 2013 referente ao Processo Administrativo nº 00058.048561/2013-57, ante as razões apresentadas no Ofício nº 07/CPAD, de 19 de dezembro de 2013.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CHU CHANG

2 - PORTARIA Nº 3403, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

O CORREGEDOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; e, ainda, com fundamento no artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1771, de 11 de julho de 2013, publicada no BPS nº 28, de 12 de julho de 2013, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 2870, de 31 de outubro de 2013, publicada no BPS nº 44, de 1º de novembro de 2013 referente ao Processo Administrativo nº 00058.048575/2013-71, ante as razões apresentadas no Ofício nº 04/CPAD, de 19 de dezembro de 2013.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CHU CHANG

3 - PORTARIA Nº 3405, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

O CORREGEDOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; e, ainda, com fundamento no artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada mediante Portaria nº 773, de 21 de março de 2013, publicada no BPS nº 12, de 22 de março de 2013, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 2871, de 31 de outubro de 2013, publicada no BPS nº 44, de 1º de novembro de 2013, referente ao Processo Administrativo nº 60800.022115/2010-41, ante as razões apresentadas no Ofício nº 023/CPAD/022115/ANAC, de 20 de dezembro de 2013.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CHU CHANG

4 - PORTARIA Nº 3406, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

O CORREGEDOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; e, ainda, com fundamento no artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1783, de 11 de julho de 2013, publicada no BPS nº 28, de 12 de julho de 2013, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 2859, de 31 de outubro de 2013, publicada no BPS nº 44, de 1º de novembro de 2013 referente ao Processo Administrativo nº 00058.048570/2013-48, ante as razões apresentadas no Ofício nº 06/CPAD, de 19 de dezembro de 2013.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CHU CHANG

5 - PORTARIA Nº 3407, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

O CORREGEDOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; e, ainda, com fundamento no artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1779, de 11 de julho de 2013, publicada no BPS nº 28, de 12 de julho de 2013, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 2857, de 31 de outubro de 2013, publicada no BPS nº 44, de 1º de novembro de 2013, referente ao Processo Administrativo nº 00058.048565/2013-35, ante as razões apresentadas no Ofício nº 05/CPAD, de 19 de novembro de 2013.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CHU CHANG

6 - PORTARIA Nº 3408, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

O CORREGEDOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; e, ainda, com fundamento no artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1776, de 11 de julho de 2013, publicada no BPS nº 28, de 12 de julho de 2013, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 2868, de 31 de outubro de 2013, publicada no BPS nº 44, de 1º de novembro de 2013 referente ao Processo Administrativo nº 00058.048574/2013-26, ante as razões apresentadas no Ofício nº 05/CPAD, de 19 de dezembro de 2013.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CHU CHANG

7 - PORTARIA Nº 3409, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

O CORREGEDOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; e, ainda, com fundamento no artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1775, de 11 de julho de 2013, publicada no BPS nº 28, de 12 de julho de 2013, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 2870, de 31 de outubro de 2013, publicada no BPS nº 44, de 1º de novembro de 2013 referente ao Processo Administrativo nº 00058.048559/2013-88, ante as razões apresentadas no Ofício nº 04/CPAD, de 19 de dezembro de 2013.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CHU CHANG

8 - PORTARIA Nº 3410, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

O CORREGEDOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; e, ainda, com fundamento no artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1772, de 11 de julho de 2013, publicada no BPS nº 28, de 12 de julho de 2013, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 2862, de 31 de outubro de 2013, publicada no BPS nº 44, de 1º de novembro de 2013, referente ao Processo Administrativo nº 00058.048571/2013-92, ante as razões apresentadas no Ofício nº 04/CPAD, de 19 de dezembro de 2013.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CHU CHANG

9 - PORTARIA Nº 3411, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

O CORREGEDOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; e, ainda, com fundamento no artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1778, de 11 de julho de 2013, publicada no BPS nº 28, de 12 de julho de 2013, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 2858, de 31 de outubro de 2013, publicada no BPS nº 44, de 1º de novembro de 2013, referente ao Processo Administrativo nº 00058.048567/2013-24, ante as razões apresentadas no Ofício nº 05/CPAD, de 19 de dezembro de 2013.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CHU CHANG

10 - PORTARIA Nº 3412, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

O CORREGEDOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; e, ainda, com fundamento no artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 2872, de 31 de outubro de 2013, publicada no BPS nº 44, de 1º de novembro de 2013, referente ao Processo Administrativo nº 60800.067786/2008-17, ante as razões apresentadas no Ofício nº 02/CPAD, de 19 de dezembro de 2013.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CHU CHANG

11 - PORTARIA Nº 3413, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

O CORREGEDOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; e, ainda, com fundamento no artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1780, de 11 de julho de 2013,

publicada no BPS nº 28, de 12 de julho de 2013, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 2861, de 31 de outubro de 2013, publicada no BPS nº 44, de 1º de novembro de 2013, referente ao Processo Administrativo nº 00058.048563/2013-46, ante as razões apresentadas no Ofício nº 06/CPAD, de 19 de dezembro de 2013.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CHU CHANG

12 - PORTARIA Nº 3414, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

O CORREGEDOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 19 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005; artigo 30, do Anexo I, do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006; e, ainda, com fundamento no artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 1781, de 11 de julho de 2013, publicada no BPS nº 28, de 12 de julho de 2013, e tendo como último ato a recondução efetuada pela Portaria nº 2860, de 31 de outubro de 2013, publicada no BPS nº 44, de 1º de novembro de 2013, referente ao Processo Administrativo nº 00058.048569/2013-13, ante as razões apresentadas no Ofício nº 05/CPAD, de 19 de dezembro de 2013.

Art 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CHU CHANG

III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS

Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado

1 - PORTARIA Nº 3401, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013. (*)

(*) Portaria nº 3401, de 26 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 251, Seção 1, página 171, de 27 de dezembro de 2013.

(*) Anexo II ao BPS.

Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária**1 - PORTARIA Nº 3389, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013. (*)**

(*) Portaria nº 3389, de 24 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 251, Seção 1, página 170, de 27 de dezembro de 2013.

(*) Anexos III a VII ao BPS.

2 - PORTARIA Nº 3390, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2013. (*)

Portaria nº 3390, de 24 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 251, Seção 1, página 170, de 27 de dezembro de 2013. (*)

(*) Anexo VIII ao BPS.

3 - PORTARIA Nº 3398, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova o Manual de Procedimentos
MPR/SIA-600-R00 - Fiscalização de Obras
dos Aeroportos Concedidos.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo Art. 41, da Resolução Nº 110, de 15 de setembro de 2009, que altera o Regimento Interno da ANAC, e alterações posteriores, e tendo em vista o disposto no Processo nº 00058.107772/2013, resolve:

Art 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, o Manual de Procedimentos MPR/SIA-600-R00, intitulado “Fiscalização de Obras dos Aeroportos Concedidos.”

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Pessoal e Serviço.

EDUARDO HENN BERNARDI

(*) Anexo IX ao BPS

Superintendência de Padrões Operacionais

1 - PORTARIA Nº 3404, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem, respectivamente, o inciso XI do art. 43, e Parágrafo único do art. 44 da Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, resolve:

Art 1º Delegar a servidora Rosangela de Almeida Pereira, matrícula SIAPE 2720322, a coordenação de pessoal dos servidores abaixo relacionados.

- I. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, MATRÍCULA SIAPE 1720316;
- II. DELVECCLIO MARQUES TRIVELATO, MATRÍCULA SIAPE 1822982;
- III. LEONARDO FLORÊNCIO PEREIRA SIAPE 1497384;
- IV. JOSE WILSON DO NASCIMENTO, MATRÍCULA SIAPE 1580671;
- V. LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS, MATRÍCULA SIAPE 1785196;
- VI. REGINA CELIA MOURA SILVA DA COSTA, MATRÍCULA SIAPE 0209956;
- VII. RAFAEL DE ALMEIDA RAMOS, MATRÍCULA SIAPE 1621131.

Art 2º Na coordenação de pessoal, o servidor será responsável pela elaboração de escalas; coordenação de folgas e férias; verificação e homologação da folha de frequência; e demais atividades referentes à administração de pessoal.

Art 3º Ficam convalidados os atos administrativos praticados entre 2 de dezembro de 2013 e a data de publicação desta portaria.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 5º Fica revogado a Portaria nº 2.565, de 03 de outubro de 2013 publicado no BPS V.8, nº 40 de 4 de outubro de 2013.

WAGNER WILLIAM DE SOUZA MORAES

2 - PORTARIA Nº 3418, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem, respectivamente, o inciso XI do art. 43, e Parágrafo único do art. 44 da Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, resolve:

Art 1º Delegar o servidor Marcus Vinicius Fernandes Ramos, matrícula SIAPE 1765576, a coordenação de pessoal da Superintendência de Padrões Operacionais - Representação Regional do Rio de Janeiro

Art 2º Na coordenação de pessoal, o servidor será responsável pela elaboração de escalas; coordenação de folgas e férias; verificação e homologação da folha de frequência; e demais

atividades referentes à administração de pessoal.

Art 3º Ficam convalidados os atos administrativos praticados entre 02 de dezembro de 2013 e a data de publicação desta portaria.

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 5º Fica revogada a Portaria N° 159 de 18 de janeiro de 2013, publicada no BPS V8, N° 3 de 18 de janeiro de 2013.

WAGNER WILLIAM DE SOUZA MORAES

3 - PORTARIA N° 3419, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Renova o exercício das prerrogativas de Inspetor de Aviação Civil (INSPAC)

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 do Regimento Interno, alterado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 006, de 20 de março de 2008 e no Programa de Capacitação de Inspetores de Segurança Operacional (PCISOP), resolve:

Art 1º Renovar a designação como Inspetor de Aviação Civil (INSPAC) - OPERAÇÕES, os seguintes servidores por terem concluído o Curso INSPAC Operações - Atualização, realizado no período especificado:

#	Nome	Período do Curso	Especialidade
1	ANA REGINA DAS NEVES	02 a 06 de dezembro de 2013	Empresa de Transporte Aéreo (OPS1)
2	ANTONIO CARLOS SILVA	02 a 06 de dezembro de 2013	Empresa de Transporte Aéreo (OPS1)
3	AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO	02 a 06 de dezembro de 2013	Empresa de Transporte Aéreo (OPS1)
4	BRUNO OTOCH MARTINS PEREIRA E SOUZA	02 a 06 de dezembro de 2013	Piloto - 121 (OPS 3)
5	CELIO EUGENIO DE ABREU JUNIOR	02 a 06 de dezembro de 2013	Empresa de Transporte Aéreo (OPS1) Piloto - 121 (OPS 3)
6	CLAUDIO XAVIER DA SILVA	02 a 06 de dezembro de 2013	Empresa de Transporte Aéreo (OPS1) Piloto - 121 (OPS 3)
7	JOÃO RAFAEL DE ANDRADE COLONESE	02 a 06 de dezembro de 2013	Empresa de Transporte Aéreo (OPS1)
8	LEONARDO FELIPE BORGES DE AZEVEDO	02 a 06 de dezembro de 2013	Empresa de Transporte Aéreo (OPS1) Piloto - 135 (OPS 3)
9		02 a 06 de dezembro	Empresa de Transporte

	MARCELO LUIZ DE OLIVEIRA PORTELA	de 2013	Aéreo (OPS1)
10	RAIMUNDO NONATO PEREIRA MENEZES	02 a 06 de dezembro de 2013	Empresa de Transporte Aéreo (OPS1) Piloto - 121 (OPS 3)
11	ROBERTO VASCONCELLOS ROCHA JUNIOR	02 a 06 de dezembro de 2013	Empresa de Transporte Aéreo (OPS1) Tripulante - Mecânicos de Voo (OPS 3)

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

WAGNER WILLIAM DE SOUZA MORAES

4 - PORTARIA N° 3421, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Delega competências ao Gerente Técnico de Padrões Operacionais - São Paulo

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL - , no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 2º da Portaria ANAC nº 3375/SPO, de 20, de dezembro de 2013, resolve:

Art 1º Delegar ao titular e substituto eventual da Gerência Técnica de Padrões Operacionais do São Paulo (GTPO-SP) as seguintes atribuições relativas aos operadores aéreos dos RBHA 91, RBHA 103A, RBAC 105, RBAC 133, RBAC 135 e RBAC 137:

- I. propor a suspensão, revogação, cassação dos operadores aéreos regidos pelos RBHA 91 e RBAC 137, 135 e 133;
- II. emitir, suspender, revogar, cancelar e manter atualizadas Especificações Operativas de operadores aéreos regidos pelos RBAC 135;
- III. conduzir os processos de certificação ou autorização dos operadores aéreos e executar a supervisão sobre o cumprimento continuado dos requisitos de certificação ou autorização;
- IV. analisar e emitir aprovação inicial, final dos Programas de Treinamento Operacional e de suas revisões, bem como revogar tal aprovação;
- V. analisar e emitir aceitação do Manual Geral de Operações e de suas revisões e Manuais correlatos, bem como revogar tal aceitação;
- VI. analisar e emitir aceitação do Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional e Manuais e Programas correlatos, bem como revogar tal aceitação;
- VII. analisar e emitir aceitação do Manual e Programa de Treinamento relativos ao gerenciamento de recursos de equipes (CRM);
- VIII. analisar e emitir aprovação, ouvida a Superintendência de Aeronavegabilidade, das Listas de Equipamentos Mínimos (MEL) de aeronaves, Aprovação de Operação

com Alcance Estendido (ETOPS), Operação com Redução de Separação Vertical (RVSM), Navegação Baseada em Performance (PBN), operação no espaço aéreo NAT-MNPS e operações de aproximação e pouso categorias II e III de operadores aéreos regidos pelo RBHA 91 e pelos RBAC 135 e RBHA 135, bem como suspender ou revogar tal aprovação;

IX. a emissão das Cartas de Aprovação (Letter of Approval) para aeronaves e tripulações regidas pelos RBHA 91e RBAC 135;

X. analisar e aprovar as solicitações de procedimentos alternativos, dentro de sua área de competência;

XI. realizar inspeções, vistorias, auditorias, voos de acompanhamento operacional e demais procedimentos pertinentes ao acompanhamento continuado da segurança operacional nos operadores regidos pelos RBAC 135, 133, 137 e RBHA 91;

XII. proceder a vigilância continuada dos operadores regidos pelo RBHA 91, pelo RBHA 103A e pelo RBAC 105;

XIII. fiscalizar o transporte de artigos perigosos por operadores aéreos na sua área de atuação;

XIV. credenciar examinadores para os operadores aéreos da sua área de competência, bem como suspender, revogar ou cancelar tais credenciamentos;

XV. emitir, suspender ou revogar autorização para operação de helicópteros em locais não homologados ou registrados;

XVI. emitir, suspender ou revogar autorizações de voos de formação, competições e demonstrações aéreas de operadores regidos pelo RBHA 91 e pelo RBHA 103A;

XVII. analisar as Recomendações de Segurança de Voo relativas à investigação de acidente ou de incidente aeronáutico, ocorrido dentro de sua área de atuação, e remeter o respectivo parecer, com a proposta das ações a serem adotadas;

XVIII. gerar indicadores e relatórios de diagnósticos sobre operadores aéreos do RBHA 91, 103A e RBAC 105, 133, RBAC 135 e RBAC 137 sob sua área de atuação;

XIX. propor políticas técnicas e diretrizes para os processos de certificação, autorização, fiscalização e credenciamento que lhe são afetas, bem como outras atividades inerentes à área;

XX. efetuar o encerramento dos processos que lhe forem atribuídos, com a juntada e o arquivamento dos respectivos registros e providenciar o encaminhamento das devidas respostas ao requerente; e

XXI. exercer outras atividades que lhe forem expressamente atribuídas pela Superintendência de Padrões Operacionais.

Art 2º A SPO, através da GOAG, irá emitir e manter atualizada a relação de operadores aéreos regidos pelos RBAC 135, operadores de serviço aéreo especializado regidos pelo RBHA 91 e pelo

RBAC 137, operadores de aeronaves de asas rotativas com carga externa regidos pelo RBAC 133 sob fiscalização da GTPO-SP.

Art 3º As áreas preferenciais de atuação da GTPO-SP são as seguintes:

I. Estado de São Paulo

Art 4º Efetuar a coordenação e supervisão técnica dos inspetores de operações em atuação nas NURAC dentro da sua área preferencial de competência.

Art 5º As competências delegadas por esta Portaria podem ser avocadas pelo Gerente de Operações da Aviação Geral sempre que este julgar conveniente.

Art 6º O Gerente Técnico de Padrões Operacionais - São Paulo poderá delegar as competências delegadas no Art. 1º desta Portaria às suas coordenações subordinadas.

Art 7º Ficam convalidados os atos praticados entre 02 de dezembro de 2013 e a data de publicação desta portaria

Art 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 9º Fica revogada a Portaria nº 158 de 18 de janeiro de 2013, publicada BPS V.8, nº 3 de 18 de janeiro de 2013

ANTONIO ALESSANDRO MELLO DIAS

5 - PORTARIA Nº 3422, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Delega competências ao Gerente Técnico de Padrões Operacionais - Rio de Janeiro

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 2º da Portaria ANAC nº 3375/SPO, de 20, de dezembro de 2013. resolve:

Art 1º Delegar ao titular e substituto eventual da Gerência Técnica de Padrões Operacionais do Rio de Janeiro (GTPO-RJ) as seguintes atribuições relativas aos operadores aéreos dos RBHA 91, RBHA 103A, RBAC 105, RBAC 133, RBAC 135 e RBAC 137:

I. propor a suspensão, revogação, cassação dos operadores aéreos regidos pelos RBHA 91 e RBAC 137, 135 e 133;

II. emitir, suspender, revogar, cancelar e manter atualizadas Especificações Operativas de operadores aéreos regidos pelos RBAC 135;

III. conduzir os processos de certificação ou autorização dos operadores aéreos e executar a supervisão sobre o cumprimento continuado dos requisitos de certificação ou autorização;

IV. analisar e emitir aprovação inicial, final dos Programas de Treinamento Operacional e de suas revisões, bem como revogar tal aprovação;

V. analisar e emitir aceitação do Manual Geral de Operações e de suas revisões e Manuais correlatos, bem como revogar tal aceitação;

VI. analisar e emitir aceitação do Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional e Manuais e Programas correlatos, bem como revogar tal aceitação;

VII. analisar e emitir aceitação do Manual e Programa de Treinamento relativos ao gerenciamento de recursos de equipes (CRM);

VIII. analisar e emitir aprovação, ouvida a Superintendência de Aeronavegabilidade, das Listas de Equipamentos Mínimos (MEL) de aeronaves, Aprovação de Operação com Alcance Estendido (ETOPS), Operação com Redução de Separação Vertical (RVSM), Navegação Baseada em Performance (PBN), operação no espaço aéreo NAT-MNPS e operações de aproximação e pouso categorias II e III de operadores aéreos regidos pelo RBHA 91 e pelos RBAC 135 e RBHA 135, bem como suspender ou revogar tal aprovação;

IX. a emissão das Cartas de Aprovação (Letter of Approval) para aeronaves e tripulações regidas pelos RBHA 91e RBAC 135;

X. analisar e aprovar as solicitações de procedimentos alternativos, dentro de sua área de competência;

XI. realizar inspeções, vistorias, auditorias, voos de acompanhamento operacional e demais procedimentos pertinentes ao acompanhamento continuado da segurança operacional nos operadores regidos pelos RBAC 135, 133, 137 e RBHA 91;

XII. proceder a vigilância continuada dos operadores regidos pelo RBHA 91, pelo RBHA 103A e pelo RBAC 105;

XIII. fiscalizar o transporte de artigos perigosos por operadores aéreos na sua área de atuação;

XIV. credenciar examinadores para os operadores aéreos da sua área de competência, bem como suspender, revogar ou cancelar tais credenciamentos;

XV. emitir, suspender ou revogar autorização para operação de helicópteros em locais não homologados ou registrados;

XVI. emitir, suspender ou revogar autorizações de voos de formação, competições e demonstrações aéreas de operadores regidos pelo RBHA 91 e pelo RBHA 103A;

XVII. analisar as Recomendações de Segurança de Voo relativas à investigação de acidente ou de incidente aeronáutico, ocorrido dentro de sua área de atuação, e remeter o respectivo parecer, com a proposta das ações a serem adotadas;

XVIII. gerar indicadores e relatórios de diagnósticos sobre operadores aéreos do RBHA 91, 103A e RBAC 105, 133, RBAC 135 e RBAC 137 sob sua área de atuação;

XIX. propor políticas técnicas e diretrizes para os processos de certificação, autorização, fiscalização e credenciamento que lhe são afetas, bem como outras atividades inerentes à área;

XX. efetuar o encerramento dos processos que lhe forem atribuídos, com a juntada e o arquivamento dos respectivos registros e providenciar o encaminhamento das devidas respostas ao requerente; e

XXI. exercer outras atividades que lhe forem expressamente atribuídas pela Superintendência de Padrões Operacionais.

Art 2º A SPO, através da GOAG, irá emitir e manter atualizada a relação de operadores aéreos regidos pelos RBAC 135, operadores de serviço aéreo especializado regidos pelo RBHA 91 e pelo RBAC 137, operadores de aeronaves de asas rotativas com carga externa regidos pelo RBAC 133 sob fiscalização da GTPO-RJ.

Art 3º As áreas preferenciais de atuação da GTPO-RJ são as seguintes:

- I. Estado do Rio de Janeiro;
- II. Estado do Espírito Santo;
- III. Estado de Minas Gerais; e
- IV. Estado da Bahia.

Art 4º Efetuar a coordenação e supervisão técnica dos inspetores de operações em atuação nas NURAC dentro da sua área preferencial de competência.

Art 5º As competências delegadas por esta Portaria podem ser avocadas pelo Gerente de Operações da Aviação Geral sempre que este julgar conveniente.

Art 6º O Gerente Técnico de Padrões Operacionais - Rio de Janeiro poderá delegar as competências delegadas no Art. 1º desta Portaria às suas coordenações subordinadas.

Art 7º Ficam convalidados os atos praticados entre 02 de dezembro de 2013 e a data de publicação desta portaria

Art 8º Fica revogada a Portaria N° 2529, de 27 de setembro de 2013, publicada no BPS V8, N° 39 de 27 de setembro de 2013.

Art 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ALESSANDRO MELLO DIAS

6 - PORTARIA N° 3423, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Delega competências ao Gerente Técnico de
Padrões Operacionais - Distrito Federal

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 2º da Portaria ANAC nº 3375/SPO, de 20, de dezembro de 2013, resolve:

Art 1º Delegar ao titular e substituto eventual da Gerência Técnica de Padrões Operacionais do Distrito Federal (GTPO-DF) as seguintes atribuições relativas aos operadores aéreos dos RBHA 91, RBHA 103A, RBAC 105, RBAC 133, RBAC 135 e RBAC 137:

- I. propor a suspensão, revogação, cassação dos operadores aéreos regidos pelos RBHA 91 e RBAC 137, 135 e 133;
- II. emitir, suspender, revogar, cancelar e manter atualizadas Especificações Operativas de operadores aéreos regidos pelos RBAC 135;
- III. conduzir os processos de certificação ou autorização dos operadores aéreos e executar a supervisão sobre o cumprimento continuado dos requisitos de certificação ou autorização;
- IV. analisar e emitir aprovação inicial, final dos Programas de Treinamento Operacional e de suas revisões, bem como revogar tal aprovação;
- V. analisar e emitir aceitação do Manual Geral de Operações e de suas revisões e Manuais correlatos, bem como revogar tal aceitação;
- VI. analisar e emitir aceitação do Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional e Manuais e Programas correlatos, bem como revogar tal aceitação;
- VII. analisar e emitir aceitação do Manual e Programa de Treinamento relativos ao gerenciamento de recursos de equipes (CRM);
- VIII. analisar e emitir aprovação, ouvida a Superintendência de Aeronavegabilidade, das Listas de Equipamentos Mínimos (MEL) de aeronaves, Aprovação de Operação com Alcance Estendido (ETOPS), Operação com Redução de Separação Vertical (RVSM), Navegação Baseada em Performance (PBN), operação no espaço aéreo NAT-MNPS e operações de aproximação e pouso categorias II e III de operadores aéreos regidos pelo RBHA 91 e pelos RBAC 135 e RBHA 135, bem como suspender ou revogar tal aprovação;
- IX. a emissão das Cartas de Aprovação (Letter of Approval) para aeronaves e tripulações regidas pelos RBHA 91e RBAC 135;
- X. analisar e aprovar as solicitações de procedimentos alternativos, dentro de sua área de competência;
- XI. realizar inspeções, vistorias, auditorias, voos de acompanhamento operacional e demais procedimentos pertinentes ao acompanhamento continuado da segurança operacional nos operadores regidos pelos RBAC 135, 133, 137 e RBHA 91;
- XII. proceder a vigilância continuada dos operadores regidos pelo RBHA 91, pelo RBHA 103A e pelo RBAC 105;
- XIII. fiscalizar o transporte de artigos perigosos por operadores aéreos na sua área de atuação;

XIV. credenciar examinadores para os operadores aéreos da sua área de competência, bem como suspender, revogar ou cancelar tais credenciamentos;

XV. emitir, suspender ou revogar autorização para operação de helicópteros em locais não homologados ou registrados;

XVI. emitir, suspender ou revogar autorizações de voos de formação, competições e demonstrações aéreas de operadores regidos pelo RBHA 91 e pelo RBHA 103A;

XVII. analisar as Recomendações de Segurança de Voo relativas à investigação de acidente ou de incidente aeronáutico, ocorrido dentro de sua área de atuação, e remeter o respectivo parecer, com a proposta das ações a serem adotadas;

XVIII. gerar indicadores e relatórios de diagnósticos sobre operadores aéreos do RBHA 91, 103A e RBAC 105, 133, RBAC 135 e RBAC 137 sob sua área de atuação;

XIX. propor políticas técnicas e diretrizes para os processos de certificação, autorização, fiscalização e credenciamento que lhe são afetas, bem como outras atividades inerentes à área;

XX. efetuar o encerramento dos processos que lhe forem atribuídos, com a juntada e o arquivamento dos respectivos registros e providenciar o encaminhamento das devidas respostas ao requerente; e

XXI. exercer outras atividades que lhe forem expressamente atribuídas pela Superintendência de Padrões Operacionais.

Art 2º A SPO, através da GOAG, irá emitir e manter atualizada a relação de operadores aéreos regidos pelos RBAC 135, operadores de serviço aéreo especializado regidos pelo RBHA 91 e pelo RBAC 137, operadores de aeronaves de asas rotativas com carga externa regidos pelo RBAC 133 sob fiscalização da GTPO-DF.

Art 3º As áreas preferenciais de atuação da GTPO-DF são as seguintes:

- I. Estados da Região Norte;
- II. Estados da Região Centro-Oeste;

Art 4º Efetuar a coordenação e supervisão técnica dos inspetores de operações em atuação nas NURAC dentro da sua área preferencial de competência.

Art 5º O Gerente Técnico de Padrões Operacionais - Distrito Federal poderá delegar as competências delegadas no Art. 1º desta Portaria às suas coordenações subordinadas.

Art 6º As competências delegadas por esta Portaria podem ser avocadas pelo Gerente de Operações da Aviação Geral sempre que este julgar conveniente.

Art 7º Ficam convalidados os atos praticados entre 02 de dezembro de 2013 e a data de publicação desta portaria.

Art 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 9º Fica revogada a Portaria Nº 417, de 15 de fevereiro de 2013, publicada no BPS V8, Nº 07 de 15 de fevereiro de 2013.

ANTONIO ALESSANDRO MELLO DIAS

7 - PORTARIA Nº 3424, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designa e delega competências ao
Coordenador de Emissão de Licenças e
Habilitações - RBAC 65

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 2º da Portaria ANAC nº 3376/SPO, de 20, de dezembro de 2013, resolve:

Art 1º Designar o servidor Hilton Batista de Lima, matrícula SIAPE 1817841, para exercer a Coordenação de Emissão de Licenças e Habilitações - RBAC 65 ;

Art 2º Delegar ao Coordenador de Emissão de Licenças e Habilitações - RBAC 65 as competências necessárias para o desempenho das seguintes atribuições:

- I. Propor, em coordenação com a Gerência de Certificação de Pessoas e com a Gerência de Normas Operacionais e Suporte, projetos de atos normativos sobre padrões operacionais relacionados à certificação e fiscalização, no âmbito operacional, de mecânicos de manutenção aeronáutica integrantes do cenário operacional da Aviação Geral;
- II. Elaborar estudos, pareceres e propostas de Manuais de Práticas e Rotinas, pertinentes à certificação e vigilância continuada no que concerne à certificação de mecânicos de manutenção aeronáutica integrantes do cenário operacional da Aviação Geral, em coordenação com a Gerência de Certificação de Pessoas e com a Gerência de Normas Operacionais e Suporte;
- III. Coordenar as análises e proposições de ações administrativas sobre os processos de certificação e emissão, suspensão, revogação ou cancelamento de licenças e habilitações relativas à certificação de mecânicos de manutenção aeronáutica integrantes do cenário operacional da Aviação Geral;
- IV. Aprovar os registros de frequência dos servidores sob sua coordenação;
- V. gerar indicadores e relatórios de diagnósticos sobre as atividades técnicas e administrativas no âmbito da Coordenação de Emissão de Licenças e Habilitações - RBAC 65; e
- VI. emitir Memorandos e Ofícios com objetivo de comunicação de práticas e rotinas adotadas pela Coordenação de Emissão de Licenças e Habilitações - RBAC 65.

Art 3º As competências delegadas por esta Portaria podem ser avocadas pelo Gerente de Certificação de Pessoas sempre que este julgar conveniente.

Art 4º Ficam convalidados os atos praticados entre 02 de dezembro de 2013 e a data de publicação desta portaria

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO ALEXANDRE TAVARES TAUFFNER

8 - PORTARIA Nº 3425, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designa e delega competências ao Coordenador de Emissão de Licenças e Habilitações - RBAC 91

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 2º da Portaria ANAC nº 3376/SPO, de 20, de dezembro de 2013, resolve:

Art 1º Designar o servidor Diego Cassiano Jesus de Almeida, matrícula SIAPE 1580888, para exercer a Coordenação de Emissão de Licenças e Habilitações - RBAC 91 ;

Art 2º Delegar ao Coordenador de Emissão de Licenças e Habilitações - RBAC 91 as competências necessárias para o desempenho das seguintes atribuições:

- VII. Propor, em coordenação com a Gerência de Certificação de Pessoas e com a Gerência de Normas Operacionais e Suporte, projetos de atos normativos sobre padrões operacionais relacionados à certificação e fiscalização, no âmbito operacional, de aeronautas integrantes do cenário operacional da Aviação Geral;
- VIII. Elaborar estudos, pareceres e propostas de Manuais de Práticas e Rotinas, pertinentes à certificação e vigilância continuada no que concerne à certificação de mecânicos de manutenção aeronáutica integrantes do cenário operacional da Aviação Geral, em coordenação com a Gerência de Certificação de Pessoas e com a Gerência de Normas Operacionais e Suporte;
- IX. Coordenar as análises e proposições de ações administrativas sobre os processos de certificação e emissão, suspensão, revogação ou cancelamento de licenças e habilitações relativas à certificação de aeronautas integrantes do cenário operacional da Aviação Geral;
- X. Aprovar os registros de frequência dos servidores sob sua coordenação;
- XI. gerar indicadores e relatórios de diagnósticos sobre as atividades técnicas e administrativas no âmbito da Coordenação de Emissão de Licenças e Habilitações - RBAC 91; e
- XII. emitir Memorandos e Ofícios com objetivo de comunicação de práticas e rotinas adotadas pela Coordenação de Emissão de Licenças e Habilitações - RBAC 91.

Art 3º As competências delegadas por esta Portaria podem ser avocadas pelo Gerente de Certificação de Pessoas sempre que este julgar conveniente.

Art 4º Ficam convalidados os atos praticados entre 02 de dezembro de 2013 e a data de publicação desta portaria

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO ALEXANDRE TAVARES TAUFFNER

9 - PORTARIA Nº 3426, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Designa e delega competências ao Coordenador de Emissão de Licenças e Habilitações - RBAC 121-135

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 2º da Portaria ANAC nº 3376/SPO, de 20, de dezembro de 2013, resolve:

Art 1º Designar o servidor Elder Soares Rodrigues, matrícula SIAPE 1763298, para exercer a Coordenação de Emissão de Licenças e Habilitações - RBAC 121-135 ;

Art 2º Delegar ao Coordenador de Emissão de Licenças e Habilitações - RBAC 121-135 as competências necessárias para o desempenho das seguintes atribuições:

- XIII. Propor, em coordenação com a Gerência de Certificação de Pessoas e com a Gerência de Normas Operacionais e Suporte, projetos de atos normativos sobre padrões operacionais relacionados à certificação e fiscalização, no âmbito operacional, de aeronautas integrantes do cenário operacional da Aviação relacionada aos RBAC 121 e RBAC 135;
- XIV. Elaborar estudos, pareceres e propostas de Manuais de Práticas e Rotinas, pertinentes à certificação e vigilância continuada no que concerne à certificação de mecânicos de manutenção aeronáutica integrantes do cenário operacional da Aviação Geral, em coordenação com a Gerência de Certificação de Pessoas e com a Gerência de Normas Operacionais e Suporte;
- XV. Coordenar as análises e proposições de ações administrativas sobre os processos de certificação e emissão, suspensão, revogação ou cancelamento de licenças e habilitações relativas à certificação de aeronautas integrantes do cenário operacional da Aviação relacionada aos RBAC 121 e RBAC 135;
- XVI. Aprovar os registros de frequência dos servidores sob sua coordenação;
- XVII. gerar indicadores e relatórios de diagnósticos sobre as atividades técnicas e administrativas no âmbito da Coordenação de Emissão de Licenças e Habilitações - RBAC 121-135; e
- XVIII. emitir Memorandos e Ofícios com objetivo de comunicação de práticas e rotinas adotadas pela Coordenação de Emissão de Licenças e Habilitações - RBAC 121-135.

Art 3º As competências delegadas por esta Portaria podem ser avocadas pelo Gerente de Certificação de Pessoas sempre que este julgar conveniente.

Art 4º Ficam convalidados os atos praticados entre 02 de dezembro de 2013 e a data de publicação desta portaria

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO ALEXANDRE TAVARES TAUFFNER

10 - PORTARIA Nº 3427, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designa e delega competências ao
Coordenador de Proficiência Linguística

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 2º da Portaria ANAC nº 3376/SPO, de 20, de dezembro de 2013,. resolve:

Art 1º Designar a servidora Ana Lucia Tavares Monteiro, matrícula SIAPE 2438421, para exercer a Coordenação de Proficiência Linguística;

Art 2º Delegar à Coordenadora de Proficiência Linguística as competências necessárias para o desempenho das seguintes atribuições:

- XIX. elaborar estudos, pareceres e propostas de Manuais de Práticas e Rotinas, pertinentes à avaliação de proficiência linguística de tripulantes, em coordenação com a Gerência de Certificação de Pessoas e com a Gerência de Normas Operacionais e Suporte;
- XX. coordenar as análises e proposições de ações administrativas sobre os processos de certificação e emissão, suspensão, revogação ou cancelamento de licenças e avaliação de proficiência linguística de tripulantes;
- XXI. propor o credenciamento, nos termos estabelecidos em norma específica, pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, de notória especialização, de acordo com padrões internacionalmente aceitos para a aviação civil, para expedição de laudos, pareceres ou relatórios que demonstrem o cumprimento dos requisitos necessários à emissão de certificados ou atestados relativos às atividades de sua competência, bem como propor o descredenciamento quando julgado apropriado
- XXII. Aprovar os registros de frequência dos servidores sob sua coordenação;
- XXIII. gerar indicadores e relatórios de diagnósticos sobre as atividades técnicas e administrativas no âmbito da Coordenação de Proficiência Linguística; e
- XXIV. emitir Memorandos e Ofícios com objetivo de comunicação de práticas e rotinas adotadas pela Coordenação de Proficiência Linguística.

Art 3º As competências delegadas por esta Portaria podem ser avocadas pelo Gerente de Certificação de Pessoas sempre que este julgar conveniente.

Art 4º Ficam convalidados os atos praticados entre 02 de dezembro de 2013 e a data de publicação desta portaria

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO ALEXANDRE TAVARES TAUFFNER

11 - PORTARIA Nº 3428, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Delega competência ao Gerente Técnico de Fatores Humanos

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 2º da Portaria ANAC nº 3376/SPO, de 20, de dezembro de 2013, resolve:

Art 1º Delegar ao Gerente Técnico de Fatores Humanos as competências necessárias para o desempenho das seguintes atribuições:

- I. elaborar, em coordenação com a Gerência de Normas Operacionais e Suporte, proposta de projetos de atos normativos sobre padrões operacionais relacionados à certificação e fiscalização, no âmbito operacional, de médicos e clínicas médicas executores de exames de saúde periciais para emissão de Certificados Médicos Aeronáuticos;
- II. elaborar estudos, pareceres e propostas de Manuais de Práticas e Rotinas, pertinentes à certificação e vigilância continuada no que concerne à capacidade física e mental de tripulantes, incluindo a realização de inspeções, vistorias e auditoria, em coordenação com a Gerência de Normas Operacionais e Suporte;
- III. proceder à certificação e emitir, suspender, revogar ou cancelar certificados, atestados, aprovações e autorizações, relativos à aptidão psicofísica de pessoas integrantes do cenário operacional;
- IV. credenciar, nos termos estabelecidos em norma específica, pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, de notória especialização, de acordo com padrões internacionalmente aceitos para a aviação civil, para expedição de laudos, pareceres ou relatórios que demonstrem o cumprimento dos requisitos necessários à emissão de certificados ou atestados relativos às atividades de sua competência, bem como descredenciar quando julgado apropriado;
- V. elaborar, em coordenação com a Gerência de Normas Operacionais e Suporte, proposta de projetos de atos normativos sobre padrões operacionais relacionados ao Programa de Prevenção do Uso Indevido de Substâncias Psicoativas na aviação civil e demais programas referidos aos fatores humanos relacionados às operações aéreas;
- VI. elaborar estudos, pareceres e propostas de Manuais de Práticas e Rotinas, pertinentes à certificação e vigilância continuada no que concerne ao Programa de Prevenção do Uso Indevido de Substâncias Psicoativas na aviação civil e demais programas referidos aos fatores humanos relacionados às operações aéreas, em coordenação com a Gerência de Normas Operacionais e Suporte;
- VII. analisar e dar parecer sobre:

- a) padrões mínimos de desempenho e eficiência, sob o aspecto de segurança operacional, a serem cumpridos por pessoas físicas e jurídicas sob sua competência, em articulação com as demais Superintendências;
- b) interpretação de normas e recomendações internacionais relativas às atividades de sua competência, na esfera técnica;

VIII. gerar indicadores e relatórios de diagnósticos sobre as atividades técnicas e administrativas no âmbito da GTFH;

IX. Aprovar os registros de frequência dos servidores lotados na Gerência Técnica de Fatores Humanos; e

X. emitir Memorandos e Ofícios com objetivo de comunicação de práticas e rotinas adotadas pela Gerência Técnica de Fatores Humanos.

Art 2º As competências delegadas por esta Portaria podem ser avocadas pelo Gerente de Certificação de Pessoas sempre que este julgar conveniente.

Art 3º Ficam convalidados os atos praticados entre 02 de dezembro de 2013 e a data de publicação desta portaria

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DARIO ALEXANDRE TAVARES TAUFFNER

12 - PORTARIA N° 3429, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Delega competência ao Gerente Técnico de Artigos Perigosos.

O GERENTE DE OPERAÇÕES DE EMPRESAS DE TRANSPORTE AÉREO - 121, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 2º da Portaria ANAC nº 3378/SPO, de 20, de dezembro de 2013, resolve:

Art 1º Delegar ao titular e ao substituto eventual da Gerência Técnica de Artigos Perigosos as competências necessárias para o desempenho das seguintes atribuições:

XXV. elaborar, em coordenação com a Gerência de Operações de Empresas de Transporte Aéreo - 121 e com a Gerência de Normas Operacionais e Suporte, proposta de projetos de atos normativos sobre padrões operacionais relacionados à certificação e fiscalização, no âmbito operacional, de transporte de artigos perigos;

XXVI. elaborar estudos, pareceres e propostas de normas para apreciação da Gerência de Operações de Empresas de Transporte Aéreo - 121 e da Gerência de Normas Operacionais e Suporte e participar, mediante deliberação da Gerência de Operações de Empresas de Transporte Aéreo - 121, de Painéis Técnicos, Grupos de Estudo, Grupos de Trabalho, e outros eventos similares, nacionais e internacionais relativos a:

- a) padrões operacionais mínimos a fim de garantir a segurança operacional, em especial aqueles ligados à padrões operacionais mínimos a fim de garantir a segurança

operacional, de transporte de artigos perigosos, coordenando, quando necessário, com os setores correlatos das demais Superintendências da ANAC, incluindo a isenção de seus requisitos;

- XXVII. apresentar, em coordenação com a Gerência de Operações de Empresas de Transporte Aéreo - 121 e a Gerência de Normas Operacionais e Suporte, estudos, pareceres e propostas de rotinas pertinentes à certificação e vigilância continuada de transporte de artigos perigosos e demais procedimentos pertinentes ao cumprimento dos padrões operacionais estabelecidos a fim de garantir a segurança operacional;
- XXVIII. proceder à certificação e emitir, suspender, revogar ou cancelar atestados, aprovações e autorizações, relativos a organizações relacionadas ao transporte de artigos perigosos;
- XXIX. credenciar, nos termos estabelecidos em norma específica, pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, de notória especialização, de acordo com padrões internacionalmente aceitos para a aviação civil, para expedição de laudos, pareceres ou relatórios que demonstrem o cumprimento dos requisitos necessários à emissão de certificados ou atestados relativos às atividades de sua competência, bem como descredenciar quando julgado apropriado;
- XXX. elaborar parecer sobre:
 - a) padrões mínimos de desempenho e eficiência, sob o aspecto de segurança operacional, a serem cumpridos pelos operadores aéreos sob sua competência, em articulação com as demais Superintendências;
 - b) interpretação de normas e recomendações internacionais relativas às atividades de sua competência, na esfera técnica;
- XXXI. promover a apreensão de bens e produtos aeronáuticos de uso civil, que estejam em desacordo com as especificações;
- XXXII. elaborar, em coordenação com a Gerência de Operações de Empresas de Transporte Aéreo - 121, o Plano de Trabalho Anual da GTAP;
- XXXIII. gerar indicadores e relatórios de diagnósticos sobre as atividades técnicas e administrativas no âmbito da GTAP;
- XXXIV. elaborar resposta aos usuários encaminhadas à GTAP via sistemas FOCUS e ECOAR;
- XXXV. aprovar os registros de frequência dos servidores lotados na Gerência Técnica de de Artigos Perigosos; e
- XXXVI. emitir Memorandos e Ofícios com objetivo de comunicação de práticas e rotinas adotadas pela Gerência Técnica

Art 2º As competências delegadas por esta Portaria podem ser avocadas pelo Gerente de Operações de Empresas de Transporte Aéreo - 121 sempre que este julgar conveniente.

Art 3º Ficam convalidados os atos praticados entre 02 de dezembro de 2013 e a data de publicação desta portaria

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

BRUNO OTOCH MARTINS PEREIRA E SOUZA

13 - PORTARIA Nº 3430, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designa e delega competência ao Coordenador de Operações de Empresas de Transporte Aéreo - 121 - São Paulo.

O GERENTE DE OPERAÇÕES DE EMPRESAS DE TRANSPORTE AÉREO - 121, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 2º da Portaria ANAC nº 3378/SPO, de 20, de dezembro de 2013 resolve:

Art 1º Designar o servidor Francisco Augusto Gabão Monteiro, matrícula SIAPE 1763724, para exercer a Coordenação de Operações de Empresas de Transporte Aéreo - 121 - São Paulo;

Art 2º Delegar ao Coordenador de Operações de Empresas de Transporte Aéreo - 121 - São Paulo as competências necessárias para o desempenho das seguintes atribuições:

XXXVII. Elaborar, em coordenação com a Gerência de Operações de Empresas de Transporte Aéreo - 121 e da Gerência de Normas Operacionais e Suporte, proposta de projetos de atos normativos sobre padrões operacionais relacionados à certificação e fiscalização, no âmbito operacional, de organizações de operadores aéreos e de operações aéreas regidos pelo RBAC 121;

XXXVIII. Elaborar estudos, pareceres e propostas de normas para apreciação da Gerência de Operações de Empresas de Transporte Aéreo - 121 e participar, mediante deliberação da Gerência de Operações de Empresas de Transporte Aéreo - 121, de Painéis Técnicos, Grupos de Estudo, Grupos de Trabalho, e outros eventos similares, nacionais e internacionais relativos a:

b) padrões operacionais mínimos a fim de garantir a segurança operacional, em especial aqueles ligados à padrões operacionais mínimos a fim de garantir a segurança operacional, à organizações de operadores aéreos e de operações aéreas regidos pelo RBAC 121, coordenando, quando necessário, com os setores correlatos das demais Superintendências da ANAC, incluindo a isenção de seus requisitos;

XXXIX. Apresentar, em coordenação com a Gerência de Operações de Empresas de Transporte Aéreo - 121 e da Gerência de Normas Operacionais e Suporte, estudos, pareceres e propostas de rotinas pertinentes à certificação e vigilância continuada no que concerne organizações de operadores aéreos e de operações aéreas regidos pelo RBAC 121 e demais procedimentos pertinentes ao cumprimento dos padrões operacionais estabelecidos a fim de garantir a segurança operacional;

XL. Coordenar os processos de emissão, suspensão, revogação ou cancelamento de certificados, atestados, aprovações e autorizações, relativos a organizações de operadores aéreos e de operações aéreas regidos pelo RBAC 121;

XLI. Propor o credenciamento, nos termos estabelecidos em norma específica, pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, de notória especialização, de acordo com

padrões internacionalmente aceitos para a aviação civil, para expedição de laudos, pareceres ou relatórios que demonstrem o cumprimento dos requisitos necessários à emissão de certificados ou atestados relativos às atividades de sua competência, bem como descredenciar quando julgado apropriado;

XLII. Elaborar parecer sobre:

- a) padrões mínimos de desempenho e eficiência, sob o aspecto de segurança operacional, a serem cumpridos pelos operadores aéreos sob sua competência, em articulação com as demais Superintendências;
- b) normas e procedimentos de controle do tráfego aéreo propostos pelo Comando da Aeronáutica, que tenham repercussão nas práticas e padrões operacionais dos operadores aéreos sob sua competência;
- c) interpretação de normas e recomendações internacionais relativas às atividades de sua competência, na esfera técnica;

XLIII. Analisar e dar parecer, conforme aplicável, sobre recomendação de segurança de voo relativa à investigação de acidente e de incidente aeronáutico relativa às atividades de sua competência;

XLIV. Elaborar, em coordenação com a Gerência de Operações de Empresas de Transporte Aéreo - 121, o Plano de Trabalho Anual da GCTA;

XLV. Gerar indicadores e relatórios de diagnósticos sobre as atividades técnicas e administrativas no âmbito da GCTA;

XLVI. Elaborar resposta aos usuários encaminhadas à GCTA via sistemas FOCUS e ECOAR

XLVII. Aprovar os registros de frequência dos servidores sob sua coordenação; e

XLVIII. Emitir Memorandos e Ofícios com objetivo de comunicação de práticas e rotinas adotadas pela Coordenação de Operações de Empresas de Transporte Aéreo - 121 - São Paulo.

Art 3º As competências delegadas por esta Portaria podem ser avocadas pelo Gerente de Operações de Empresas de Transporte Aéreo - 121 sempre que este julgar conveniente.

Art 4º Ficam convalidados os atos praticados entre 02 de dezembro de 2013 e a data de publicação desta portaria

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO OTOCH MARTINS PEREIRA E SOUZA

14 - PORTARIA Nº 3431, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Designa e delega competência ao Coordenador de Operações de Empresas de Transporte Aéreo - 121 - Rio de Janeiro

O GERENTE DE OPERAÇÕES DE EMPRESAS DE TRANSPORTE AÉREO - 121, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 2º da Portaria ANAC nº 3378/SPO, de 20, de dezembro de 2013, resolve:

Art1º Designar o servidor Eduardo Rollin Pinheiro, matrícula SIAPE 1442025, para exercer a Coordenação de Operações de Empresas de Transporte Aéreo - 121 - Rio de Janeiro;

Art 2º Delegar ao Coordenador de Operações de Empresas de Transporte Aéreo - 121 - Rio de Janeiro as competências necessárias para o desempenho das seguintes atribuições:

- XLIX. Elaborar, em coordenação com a Gerência de Operações de Empresas de Transporte Aéreo - 121 e da Gerência de Normas Operacionais e Suporte, proposta de projetos de atos normativos sobre padrões operacionais relacionados à certificação e fiscalização, no âmbito operacional, de organizações de operadores aéreos e de operações aéreas regidos pelo RBAC 121;
- L. Elaborar estudos, pareceres e propostas de normas para apreciação da Gerência de Operações de Empresas de Transporte Aéreo - 121 e participar, mediante deliberação da Gerência de Operações de Empresas de Transporte Aéreo - 121, de Painéis Técnicos, Grupos de Estudo, Grupos de Trabalho, e outros eventos similares, nacionais e internacionais relativos a:
 - c) padrões operacionais mínimos a fim de garantir a segurança operacional, em especial aqueles ligados à padrões operacionais mínimos a fim de garantir a segurança operacional, à organizações de operadores aéreos e de operações aéreas regidos pelo RBAC 121, coordenando, quando necessário, com os setores correlatos das demais Superintendências da ANAC, incluindo a isenção de seus requisitos;
- LI. Apresentar, em coordenação com a Gerência de Operações de Empresas de Transporte Aéreo - 121 e da Gerência de Normas Operacionais e Suporte, estudos, pareceres e propostas de rotinas pertinentes à certificação e vigilância continuada no que concerne organizações de operadores aéreos e de operações aéreas regidos pelo RBAC 121 e demais procedimentos pertinentes ao cumprimento dos padrões operacionais estabelecidos a fim de garantir a segurança operacional;
- LII. Coordenar os processos de emissão, suspensão, revogação ou cancelamento de certificados, atestados, aprovações e autorizações, relativos a organizações de operadores aéreos e de operações aéreas regidos pelo RBAC 121;
- LIII. Propor o credenciamento, nos termos estabelecidos em norma específica, pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, de notória especialização, de acordo com padrões internacionalmente aceitos para a aviação civil, para expedição de laudos, pareceres ou relatórios que demonstrem o cumprimento dos requisitos necessários à emissão de certificados ou atestados relativos às atividades de sua competência, bem como descredenciar quando julgado apropriado;

- LIV. Elaborar parecer sobre:
- d) padrões mínimos de desempenho e eficiência, sob o aspecto de segurança operacional, a serem cumpridos pelos operadores aéreos sob sua competência, em articulação com as demais Superintendências;
 - e) normas e procedimentos de controle do tráfego aéreo propostos pelo Comando da Aeronáutica, que tenham repercussão nas práticas e padrões operacionais dos operadores aéreos sob sua competência;
 - f) interpretação de normas e recomendações internacionais relativas às atividades de sua competência, na esfera técnica;
- LV. Analisar e dar parecer, conforme aplicável, sobre recomendação de segurança de voo relativa à investigação de acidente e de incidente aeronáutico relativa às atividades de sua competência;
- LVI. Elaborar, em coordenação com a Gerência de Operações de Empresas de Transporte Aéreo - 121, o Plano de Trabalho Anual da GCTA;
- LVII. Gerar indicadores e relatórios de diagnósticos sobre as atividades técnicas e administrativas no âmbito da GCTA;
- LVIII. Elaborar resposta aos usuários encaminhadas à GCTA via sistemas FOCUS e ECOAR
- LIX. Aprovar os registros de frequência dos servidores sob sua coordenação; e
- LX. Emitir Memorandos e Ofícios com objetivo de comunicação de práticas e rotinas adotadas pela Coordenação de Operações de Empresas de Transporte Aéreo - 121 - Rio de Janeiro.

Art 3º As competências delegadas por esta Portaria podem ser avocadas pelo Gerente de Operações de Empresas de Transporte Aéreo - 121 sempre que este julgar conveniente.

Art 4º Ficam convalidados os atos praticados entre 02 de dezembro de 2013 e a data de publicação desta portaria

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO OTOCH MARTINS PEREIRA E SOUZA

15 - PORTARIA Nº 3432, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Delega competências ao Gerente Técnico de Qualidade.

O GERENTE DE NORMAS OPERACIONAIS E SUPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 2º da Portaria ANAC nº 3379/SPO, de 20, de dezembro de 2013, resolve:

Art 1º Delegar ao titular da Gerência Técnica de Qualidade as competências necessárias para o desempenho das seguintes atribuições:

I - elaborar estudos, pareceres e propostas de Manuais de Práticas e Rotinas pertinentes à certificação e vigilância continuada no que concerne às operações aéreas, ao transporte aéreo de artigos perigosos, às organizações de instrução, às licenças de pessoal, à habilitação técnica e à capacidade física e mental de tripulantes, incluindo a realização de inspeções, vistorias, auditoria, voos de acompanhamento operacional, voos de verificação de proficiência técnica, testes e demais procedimentos pertinentes ao cumprimento dos padrões operacionais estabelecidos a fim de garantir a segurança operacional, inclusive em aeronaves estrangeiras em operação em território brasileiro;

II - gerar indicadores e relatórios de diagnósticos sobre as atividades técnicas e administrativas no âmbito da GTEQ;

III - consolidar os indicadores e relatórios de diagnósticos sobre as atividades técnicas e administrativas no âmbito da SPO;

IV - manter atualizada base de dados com indicadores e relatórios de diagnósticos sobre as atividades técnicas e administrativas no âmbito da SPO;

V - elaborar os relatórios de auditoria sobre a aderência dos processos de trabalho da SPO ao determinado nos seus Manuais de Práticas e Rotinas;

VI - elaborar propostas de atualização do Programa de Vigilância Continuada da SPO;

VII - coordenar a elaboração do Plano de Trabalho Anual da SPO;

VIII - elaborar o reporte de desempenho da SPO na execução de seu Plano de Trabalho Anual;

IX - controlar o orçamento de Diárias e Passagens da SPO; e

X - aprovar os registros de frequência dos servidores lotados na Gerência Técnica de Qualidade; e

XI - Emitir Memorandos e Ofícios com objetivo de comunicação de práticas e rotinas adotadas pela Gerência Técnica de Qualidade.

Art 2º As competências delegadas por esta Portaria podem ser avocadas pelo Gerente de Normas Operacionais e Suporte sempre que este julgar conveniente.

Art 3º Ficam convalidados os atos praticados entre 02 de dezembro de 2013 e a data de publicação desta portaria

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS FERNANDES RAMOS

16 - PORTARIA Nº 3433, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013

Delega competências ao Gerente Técnico de Normas Operacionais.

O GERENTE DE NORMAS OPERACIONAIS E SUPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 2º da Portaria ANAC nº 3379/SPO, de 20, de dezembro de 2013, resolve:

Art 1º Delegar ao titular da Gerência Técnica de Normas Operacionais as competências necessárias para o desempenho das seguintes atribuições:

I - realizar, consolidar e revisar as análises técnicas e regulatórias inseridas nas propostas de projetos de atos normativos sobre padrões operacionais relacionados à certificação e fiscalização, no âmbito operacional, de operadores aéreos, de operações aéreas, de transporte de artigos perigosos, de organizações de instrução, de equipamentos simuladores de voo para instrução e treinamento de tripulantes, de médicos e clínicas médicas executores de exames médicos para emissão de certificados médicos, de fatores humanos relacionados às operações aéreas, de avaliação operacional de aeronaves e de pessoas integrantes do cenário operacional;

II - realizar, consolidar e revisar estudos, pareceres e propostas de normas para apreciação da Superintendência e participar, mediante deliberação da Gerência de Normas Operacionais e Suporte, de Painéis Técnicos, Grupos de Estudo, Grupos de Trabalho, e outros eventos similares, nacionais e internacionais relativos a:

a) padrões operacionais mínimos a fim de garantir a segurança operacional, em especial aqueles ligados à operação de aeronaves, transporte de artigos perigosos, organizações de instrução e a licença de pessoal e sua certificação e fiscalização, coordenando, quando necessário, com os setores correlatos das demais Superintendências da ANAC, incluindo a isenção de seus requisitos;

b) padrões relacionados à saúde, fatores humanos e ergonomia de tripulantes, bem como medidas a serem adotadas pelas empresas prestadoras de serviços aéreos para prevenção, por seus tripulantes ou pessoal técnico de manutenção e operação que tenha acesso às aeronaves, quanto ao uso de substâncias entorpecentes ou psicotrópicas, que possam produzir dependência física ou psíquica, permanente ou transitória;

c) padrões relacionados a atividade de médicos e clínicas médicas credenciados a fim de elaborar pareceres médicos para emissão de Certificado Médico Aeronáutico (CMA);

d) padrões operacionais relacionados à avaliação operacional de aeronaves e à avaliação de dispositivos de treinamento de voo para treinamento de tripulantes;

e) padrões operacionais relacionados à certificação e vigilância continuada de equipamentos simuladores de voo para instrução e treinamento de tripulantes;

f) padrões relacionados à avaliação de proficiência linguística de tripulantes; e

g) utilização e aplicação de novas tecnologias aeronáuticas nas operações aéreas.

III - revisar e consolidar análises de propostas técnicas e regulatórias aos órgãos interessados medidas para implementar as normas e recomendações da Organização de Aviação Civil Internacional - OACI, avaliando os resultados e sugerindo as alterações necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços aéreos, notificando à OACI e publicando as diferenças na área de competência da Superintendência de Padrões Operacionais, quando for o caso;

IV - executar os procedimentos de verificação de conteúdo e forma de Instruções Suplementares propostas pelas demais gerências da Superintendência de Padrões Operacionais;

V - executar os procedimentos de verificação de conteúdo e forma de Manuais de Procedimentos e Rotinas propostos pelas demais gerências da Superintendência de Padrões Operacionais;

VI - executar os procedimentos de publicação dos atos normativos atinentes à competência da Superintendência de Padrões Operacionais, tais como, Instruções Suplementares e Manuais de Práticas e Rotinas;

VII - elaborar minutas de atos normativos ou decisórios a serem publicados pela GNOS, pela SPO ou pela Diretoria Colegiada da ANAC;

VIII - gerar indicadores e relatórios de diagnósticos sobre as atividades técnicas e administrativas no âmbito da GTNO;

IX - aprovar os registros de frequência dos servidores lotados na Gerência Técnica de Normas Operacionais; e

X - Emitir Memorandos e Ofícios com objetivo de comunicação de práticas e rotinas adotadas pela Gerência Técnica

Art 2º As competências delegadas por esta Portaria podem ser avocadas pelo Gerente de Normas Operacionais e Suporte sempre que este julgar conveniente.

Art 3º Ficam convalidados os atos praticados entre 02 de dezembro de 2013 e a data de publicação desta portaria

Art 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS FERNANDES RAMOS

17 - PORTARIA Nº 3434, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designa e delega competências ao Coordenador de Otimização de Processos.

O GERENTE DE NORMAS OPERACIONAIS E SUPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 2º da Portaria ANAC nº 3379/SPO, de 20, de dezembro de 2013, resolve:

Art 1º Designar o servidor Eduardo Marcos Baroni, matrícula SIAPE 1764849, para exercer a Coordenação de Otimização de Processos no âmbito da SPO.

Art 2º Delegar ao Coordenador de Otimização de Processos as competências necessárias para o desempenho das seguintes atribuições:

I - desenvolver, implementar e continuamente aperfeiçoar ferramentas de controle sobre os processos de trabalho da SPO;

II - atuar junto à Superintendência de Tecnologia da Informação para:

a) endereçar chamados para desenvolvimento, aprimoramento ou correção de sistemas informatizados institucionais de suporte às atividades finalísticas da SPO;

b) aprovar soluções propostas pela STI para desenvolvimento, aprimoramento ou correção de sistemas informatizados institucionais de suporte às atividades finalísticas da SPO;

c) acompanhar os prazos de entrega das soluções de sistemas propostas pela STI; e

d) homologar, em conjunto com as gerências finalísticas da SPO, as soluções de sistemas entregues pela STI;

III - gerar indicadores e relatórios de diagnósticos sobre as atividades técnicas e administrativas no âmbito da Coordenação de Otimização de Processos;

IV - aprovar os registros de frequência dos servidores lotados na Coordenação de Otimização de Processos; e

V - Emitir Memorandos e Ofícios com objetivo de comunicação de práticas e rotinas adotadas pela Coordenação de Otimização de Processos

Art 3º As competências delegadas por esta Portaria podem ser avocadas pelo Gerente de Normas Operacionais e Suporte sempre que este julgar conveniente.

Art 4º Ficam convalidados os atos praticados entre 02 de dezembro de 2013 e a data de publicação desta portaria

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS FERNANDES RAMOS

18 - PORTARIA Nº 3435, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designa e delega competências ao
Coordenador de Escala.

O GERENTE DE NORMAS OPERACIONAIS E SUPORTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 2º da Portaria ANAC nº 3379/SPO, de 20, de dezembro de 2013, resolve:

Art 1º Designar o servidor Roberto Vasconcellos Rocha Junior, matrícula SIAPE 1585172, para exercer a Coordenação de Escala no âmbito da SPO.

Art 2º Delegar ao Coordenador de Escala as competências necessárias para o desempenho das seguintes atribuições:

I - definir a escala para atendimento às atividades de certificação e fiscalização, no âmbito operacional, de operadores aéreos, de operações aéreas, de transporte de artigos perigosos, de organizações de instrução, de equipamentos simuladores de voo para instrução e treinamento de tripulantes, de médicos e clínicas médicas executores de exames médicos para emissão de certificados médicos, de fatores humanos relacionados às operações aéreas, de avaliação operacional de aeronaves e de pessoas integrantes do cenário operacional;

II - gerar indicadores e relatórios de diagnósticos sobre as atividades técnicas e administrativas no âmbito da Coordenação de Escala;

III - aprovar os registros de frequência dos servidores lotados na Coordenação de Escala; e

IV - emitir Memorandos e Ofícios com objetivo de comunicação de práticas e rotinas adotadas pela Coordenação de Escala.

Art 3º As competências delegadas por esta Portaria podem ser avocadas pelo Gerente de Normas Operacionais e Suporte sempre que este julgar conveniente.

Art 4º Ficam convalidados os atos praticados entre 02 de dezembro de 2013 e a data de publicação desta portaria

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS FERNANDES RAMOS

19 - PORTARIA Nº 3436, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Designa e delega competência ao Coordenador de SGSO GOAG.

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 2º da Portaria ANAC nº 3375/SPO, de 20, de dezembro de 2013, resolve:

Art 1º Designar o servidor Mário José Dias, matrícula SIAPE 1771619, para exercer a Coordenação de SGSO GOAG.

Art 2º Delegar ao Coordenador de SGSO GOAG as competências necessárias para o desempenho das seguintes atribuições:

LXI. Propor, em coordenação com a Gerência de Operações da Aviação Geral (GOAG), projetos de atos normativos sobre padrões operacionais relacionados ao Sistema de

Gerenciamento da Segurança Operacional de operadores aéreos e operações aéreas regidas pelo RBAC 135;

- LXII. Interagir com os operadores do RBAC 135 com o propósito de buscar o estabelecimento, implementação e manutenção, por esses entes regulados, de um Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional aceitável para a ANAC;
- LXIII. Realizar auditorias, pesquisas, coletas de dados, avaliações e demais procedimentos pertinentes ao acompanhamento continuado do Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional dos operadores regidos pelo RBAC 135;
- LXIV. Exercer outras atividades que lhe forem expressamente atribuídas pela Gerência de Operações da Aviação Geral (GOAG).

Art 3º As competências delegadas por esta Portaria podem ser avocadas pelo Gerente de Operações da Aviação Geral sempre que este julgar conveniente.

Art 4º Ficam convalidados os atos praticados entre 02 de dezembro de 2013 e a data de publicação desta portaria

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

ANTONIO ALESSANDRO MELLO DIAS

Superintendência de Aeronavegabilidade

1 - PORTARIA Nº 3437, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Aprova o Manual de Procedimentos MPR - 900/SAR Volume 15 Revisão 00.

O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 23, de 23 de junho de 2009, resolve:

Art 1º Aprovar o Manual de Procedimentos - MPR-900/SAR Volume 15 Revisão 00 intitulado “Manual do Inspetor - Avaliação de Segurança”.

Parágrafo único. O inteiro teor do Manual de que trata este artigo encontra-se publicado no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência, disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br/transparencia/bps.asp>.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO TARQUÍNIO JÚNIOR

(*) Anexo X ao BPS

Superintendência de Administração e Finanças**1 - PORTARIA Nº 3391, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, resolve:

Art 1º A alínea “b” do art. 1º, da Portaria nº 3.380, de 20 de dezembro de 2013, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS V.8, nº 51, de 20 de dezembro de 2013 passa a vigorar acrescida do inciso V:

“V - RAFAEL BRAGA DE MELO, matrícula SIAPE nº 1543184.” (AC)

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

2 - PORTARIA Nº 3394, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, resolve:

Art 1º Constituir Equipe de Planejamento para Contratação de Empresa de Taxi Aéreo composta pelos seguintes servidores:

a) Como Integrantes Administrativos:

I - NORMA APARECIDA DOS SANTOS CONSALTER, matrícula SIAPE nº 1283889, que coordenará os trabalhos da Equipe;

II - PRISCILA GUIMARÃES BERBEREIA ARAUJO, matrícula SIAPE nº 1580440; e

III - LAERTE GIMENES RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 1752854; e

b) Como Integrantes Requisitantes:

I - GERMANO BAYER JUNIOR, matrícula SIAPE nº 1771610;

II - LUZIA GLORIA CAVADAS PACHECO, matrícula SIAPE nº 1586761;

III - EDMARCIO ANDRADE PIRES, matrícula SIAPE nº 1736912; e

IV - RICARDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, matrícula SIAPE nº 2041745.

Art 2º Compete aos Integrantes Administrativos:

- a) Coordenar e apoiar as atividades de planejamento da contratação;
- b) Avaliar a viabilidade de contratação, considerando a infraestrutura e a logística existente;
- c) Identificar os critérios de sustentabilidade, acessibilidade, segurança da informação e risco, notadamente ações de contingência, a serem incorporados ao Projeto Básico;
- d) Definir as responsabilidades dos contratados;
- e) Fixar procedimentos e critérios de aceitação dos bens e serviços; e
- f) Realizar ampla pesquisa de mercado.

Art 3º Compete aos Integrantes Requisitantes:

- a) Definir e especificar os requisitos dos bens a serem adquiridos, considerando o alinhamento em relação às necessidades de negócio e os benefícios a serem alcançados, em termos de eficácia, eficiência e economicidade;
- b) Apontar a demanda, detalhada por localidade, e o orçamento necessário; e
- c) Levantar as diversas soluções e a capacidade de atendimento oferecida pelo mercado.

Art 4º Fica estabelecido o prazo de 30 dias para conclusão dos trabalhos, que se dará com a apresentação de projeto básico.

Art 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

3 - PORTARIA Nº 3395, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2013.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 79, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com as alterações posteriores, resolve:

Art 1º Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Inventário de Materiais de Consumo no âmbito da Representação Regional do Rio de Janeiro - UG 113216, referente ao exercício de 2013, que atuarão sob a presidência do primeiro:

- I - FRANCISCO CARLOS ARAUJO COSTA, matrícula SIAPE nº 1643073;
- II - REGINALDO FERREIRA PAREDES, matrícula SIAPE nº 1864919;
- III - JANAINA FREIRE DE SOUZA, SIAPE nº 1892736.

Art 2º Fica estabelecido o prazo de 10 de janeiro de 2014 para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARIOSTO ANTUNES CULAU

Superintendência de Gestão de Pessoas

1 - PORTARIA Nº 3415, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições conferidas pelos incisos XI e XXIII do art. 93-C do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, pelo inciso VI do artigo 1º da Portaria nº 53, de 10 de janeiro de 2013, publicada no BPS V.8, nº 2, de 11 de janeiro de 2013, e o constante no Processo nº 00058.081649/2013-81, resolve:

Art 1º - Conceder à servidora GABRIELLA CRISTINA DA SILVA SANTANA, Especialista em Regulação de Aviação Civil, matrícula SIAPE nº 1511542, licença capacitação no período de 26 de dezembro de 2013 a 26 de janeiro de 2014, referente ao período aquisitivo de 18 de agosto de 2008 a 17 de agosto de 2013.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIA VALERIA MARTINS MACIEL

2 - PORTARIA Nº 3416, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXIII do art. 93-C do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, pelo inciso VII do artigo 1º da Portaria nº 53, de 10 de janeiro de 2013, publicada no BPS V.8, nº 2, de 11 de janeiro de 2013, e o constante no processo nº 00058.099992/2013-81, resolve:

Art 1º - Conceder ao servidor JOSÉ AUGUSTO BRESCIANI DE MEIRELLES, Matrícula SIAPE nº 0194531, ocupante do cargo de Tecnologista, Nível Superior, Classe H, Padrão III, do Quadro Específico desta Agência, pertencente a Carreira de C&T, Abono de Permanência, com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, amparado pelo Acórdão nº 1482/2012 - Plenária - TCU, combinado com a Nota Informativa nº 412/2013/CGNOR/DENOP/SEGE/MP, a contar de 05 de novembro de 2013, por permanecer em atividade, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

ANTÔNIA VALÉRIA MARTINS MACIEL

3 - PORTARIA Nº 3417, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições conferidas pelos incisos XI e XXIII do art. 93-C do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e alterações posteriores, pelo inciso VI do artigo 1º da Portaria nº 53, de 10 de janeiro de 2013, publicada no

BPS V.8, nº 2, de 11 de janeiro de 2013, e o constante no Processo nº Processo nº 60800.069734/2011-81, resolve:

Art 1º - Conceder ao servidor PEDRO PAULO PEREIRA DE MELLO, Administrador, Classe S, Padrão III, matrícula SIAPE nº 0209940, o usufruto de 30 (trinta) dias de licença prêmio por assiduidade no período de 05/12/2013 a 03/01/2014, referente ao terceiro quinquênio a que faz jus, adquirido no período de 22/03/1989 a 20/03/1994.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIA VALERIA MARTINS MACIEL

4 - Examinador Credenciado de Proficiência Linguística - Avaliador com Experiência Operacional (SME Rater).

A GERENTE TÉCNICA DE CAPACITAÇÃO da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 93-C do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução N.º 245, de 4 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União N.º 175, Seção 1, págs. 2-6, de 10 de setembro de 2012, com as alterações posteriores e pela delegação conferida pela Portaria N.º 2.110, de 8 de outubro de 2012, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V.7 N.º 41, de 11 de outubro de 2012, torna público que:

FERNANDO ROCKERT DE MAGALHAES
GILBERTO PEDRO DA SILVA
MARCOS DE ALMEIDA RODRIGUES
PAULO DE TARSO GATTI SARDINHA
WILLIAM BETTINELLI ROMUALDO

concluíram o curso Examinador Credenciado de Proficiência Linguística - Avaliador com Experiência Operacional (SME Rater), realizado no Rio de Janeiro/ RJ, com carga horária de 56 horas, de 30 de outubro a 8 de novembro de 2013.

VALÉRIA PEREIRA BASTOS

5 - Palestra Conciliação Família-Trabalho.

A GERENTE TÉCNICA DE CAPACITAÇÃO da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 93-C do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução N.º 245, de 4 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União N.º 175, Seção 1, págs. 2-6, de 10 de setembro de 2012, com as alterações posteriores e pela delegação conferida pela Portaria N.º 2.110, de 8 de outubro de 2012, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V.7 N.º 41, de 11 de outubro de 2012, torna público que:

ADERSON LIMA CALAZANS
ADRIANA MEIRA CAMPOS
ADRIANO PEREIRA LOPES DE OLIVEIRA
AGDA MARTINS DOS SANTOS

ALESSANDRA MARIA DIAS EVERTON
ALEX LUIZ MARTINS
ALEXANDRE CHU CHANG
ALEXANDRE DE OLIVEIRA CRUZ
ALEXANDRE LYRA SILVA
ALEXANDRE MARQUES BENTO
ALEXANDRE MARTINEZ ARRUDA
ALEXANDRE MAGNUS FERNANDES DINIZ
ALFREDO EDUARDO ANASTÁCIO DE PAULA
ALMIR SANTOS
ANA CAROLINA SOARES SERENO VERANNEMAN DE WATERVLIET
ANA CRISTINA ARAUJO MOURA
ANDERSON AKIHITO TAMASHIRO
ANDRE LUIZ ROSA MAYORAL
ANDRÉ LUIZ MAFFEZOLI LEITE
ANDREA HORA ATHAYDE
ANNELISE PEREIRA
ARLEN LIMA CORDEIRO
ARTHUR OLIVEIRA SOUZA JUNIOR
BÁRBARA MARIA DE ALENCAR PEDROSO
BRUNO DINIZ DEL BEL
BRUNO SILVA FIORILLO
CARLOS HIROAKI OBA
CAROLINA DOS SANTOS COSTA
CÁSSIA VITA DE ÁVILA
CESAR FILIPPINI IERARDI
CHARLES DIAS
CLARA FERREIRA CERQUEIRA PINTO
CLAUDIA CARVALHO TEIXEIRA
CLEIDE DE ANDRADE GOMES
CRISTIANO VIANA SERRA VILLA
DANIEL GULMINE DA SILVA
DANIEL KOHWALTER CATARINO
DANIELA TOMAZZETTI URROZ
DANIELLE AGLE MACHADO ARAUJO
DIEGO ALVES NUNES
DIEGO BOTO RIBEIRO
EDILSON MANACERO
EDISON TUFANETTO
EDUARDO PIO DA SILVA
EDUARDO VARDANEGA FRANÇA
ELENJUCE FERREIRA DIAS VALENTIN
ELIANA MONIWA TADA
ELISMAR PEREIRA DIAS
ÉLLYSSON SEBASTIAN DE ARAÚJO ROCHA
ELY RODRIGUES NETTO JUNIOR
EMERSON FERRAZ COELHO
EMÍDIO CORDEIRO
ERIVELTON DA SILVA SANTOS
FELIPE CARRIJO ALVES
FELIPE CHAVES FARIA DE ALMEIDA

FERNANDO MARQUES FREITAS
FERNANDO MAEDA DA SILVA
FERNANDO LUKAS MIGLORÂNCIA
FLAVIO SERGIO GOMES DE MORAIS
FLÁVIO LÚCIO LARA MOUTINHO
FRANCISCO JOSÉ LEITÃO DOS SANTOS
FRANCISCO SECCO
GABRIELA DE SOUZA LEAL
GEORGES CHARLES DE WECK RIBEIRO
GERMANO BAYER JUNIOR
GISELLE DE AZEVEDO NASCIMENTO COSTA
GRAZIELLE NORONHA CAMPOS
GUERTH LEVAY DE CARVALHO REIS
GUILHERME SIKORSKI
GUSTAVO CARVALHO REIS
GUSTAVO SENA DE LIMA
GUSTAVO TEIXEIRA SOARES
GUSTAVO NOLETO GARCIA DE PAULA
HARLEM SOUZA LIMA
HELIA PORTELA DOS SANTOS
HENRI SALVATORE BIGATTI
HENRIQUE SHIMANUKI MUTA
HUGO LEONARDO DE FREITAS PEREIRA
JAVÃ ATAYDE PEDREIRA DA SILVA
JAYME ALVES DOS SANTOS JUNIOR
JENNIFER DE OLIVEIRA PACHECO
JORGE DOS SANTOS SINFRÔNIO
JORGE SILVA
JORGE EDUARDO VENTURA GUIMARÃES
JOSÉ ELIAS DE ALMEIDA JUNIOR
JULIO CEZAR BOSCO TEIXEIRA DITTA
KAREN AMELIA SIRIANO BONFIM
KAREN JULIANA CORDEIRO
KATIA MARA MIRANDA DE ABREU
KELLY DE FÁTIMA CARNEIRO
LAILA ESTRELA FREIRE
LEANDRO SILVEIRA
LEONARDO HAMAKAWA
LEONARDO TEIXEIRA TRINDADE
LESNIR FERREIRA PORTO
LIANA ALCANTARA SILVEIRA
LUIS GALVAO
LUIZ GUILHERME PINTO HENRIQUES
LUIZ CARLOS OSTERNACK BUENO
MARCELA MOTTA DE OLIVEIRA
MARCELO PEREIRA QUEIROZ
MARCELO TEIXEIRA CAVALCANTE DE MAGALHÃES
MARCELO LUIZ DE OLIVEIRA PORTELA
MARCO ANTONIO STUTZEL
MARCOS VINICIUS ROTHER CARDOSO
MARCOS HENRIQUE BUENO DA SILVA

MARCOS VINÍCIOS DE LIMA
MARCOS VINÍCIUS NEVES ALMEIDA
MARIANA OLIVIERI CAIXETA ALTOÉ
MARILIA NUNES FERNANDES
MILTON TEIXEIRA DE LIMA
MOISES DE MORAES BEZERRA
NATHALLY SILVA DE ALMEIDA
ORLANDO DUARTE GOMES ALMEIDA
OSWALDO DE JESUS NUNES DA SILVA
PABLO RODRIGO MEDEIROS
PATRICIA ALMEIDA DE REZENDE
PATRÍCIA TAMA COSTA SATO
PAULO JOSE DESTRO
PEDRO COLARES RIBEIRO DA LUZ
PEDRO ZUBA BICALHO CRUZ
PRISCILA DE ABREU VIEIRA OLIVEIRA
PRISCILA GUIMARÃES BERBEREIA ARAUJO
REGINA EMILIA REDIICH DO PRADO
RENATA DE ALBUQUERQUE DE AZEVEDO
RENATO RIBEIRO
RODRIGO MARADEI MIRANDA
RODRIGO PIMENTA DE FIGUEIREDO
RODRIGO VALÉRIO MAGALHÃES
RUI MASAHIRO SAWADA
SARA SANTOS SOUSA MELO ALBERTO
SETH EMANUEL COUTO MELO FILHO
SHIRLÉIA SILVA DE CARVALHO CORRÊA
SONIA RODRIGUES E SILVA
STELA GALDINO FREITAS DOS SANTOS
STELIO COSTA MELO ALBERTO
TALINY DE SENNE SILVA
THIAGO TRINDADE DAISSON SANTOS
TIAGO ALMEIDA NEGRY
TULIO CAMARGO DA SILVA
WALTER ALBERTO MORITA

participaram da palestra Conciliação Família-Trabalho, realizado em Brasília, São José dos Campos, São Paulo e no Rio de Janeiro, com carga horária de 1 hora, no dia 30 de outubro de 2013.

VALÉRIA PEREIRA BASTOS

6 - Treinamento para Instrutor de CAS/OJT

A GERENTE TÉCNICA DE CAPACITAÇÃO da Gerência de Desenvolvimento de Pessoas, da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 93-C do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução N.º 245, de 4 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União N.º 175, Seção 1, págs. 2-6, de 10 de setembro de 2012, com as alterações posteriores e pela delegação conferida pela Portaria N.º 2.110,

de 8 de outubro de 2012, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço V.7 N.º 41, de 11 de outubro de 2012, torna público que:

ANDRE RICHETTI
ANTONIO DE QUADROS ANDRADE JÚNIOR
CLÉBER LIMA SILVA
EDMILSON APARECIDO MARTINS
LUIS CLÁUDIO BATISTA
MURILO NAMUR DE SOUSA MACHADO
NAIRO WINCK COLVERO
REINALDO CORNELIO

participaram do Treinamento para Instrutor de CAS/OJT, realizado em São Paulo/ SP, com carga horária de 8 horas, no dia 08 de novembro de 2013.

VALÉRIA PEREIRA BASTOS

Ana Carolina Pires da Motta
Chefe da Assessoria Técnica